



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 03.238.987/0001-75**

**Gabinete do Prefeito**

**Autoria: Poder Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2024**

## **ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO CUSTO SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA - PREVILÂNDIA.**

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme Lei Nº1023/2020 de 09 de junho de 2020.

**Art. 2º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, conforme Lei Nº1023/2020 de 09 de junho de 2020.

**Art. 3º** A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 19,61% (Dezenove inteiros e sessenta e um centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 4º** - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

**Art. 5º** Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.986/2024, data focal 31/12/2023, realizada em 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

### TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(48.984.614,66)					
1	2024	(49.430.770,28)	(446.155,62)	2.517.809,19	2.071.653,58	14,90%	13.903.715,28
2	2025	(49.738.714,23)	(307.943,96)	2.540.741,59	2.232.797,64	15,90%	14.042.752,43
3	2026	(49.898.326,73)	(159.612,50)	2.556.569,91	2.396.957,41	16,90%	14.183.179,96
4	2027	(49.872.678,99)	25.647,74	2.564.773,99	2.590.421,73	18,08%	14.325.011,76
5	2028	(49.786.516,59)	86.162,40	2.563.455,70	2.649.618,10	18,31%	14.468.261,87
6	2029	(49.635.376,33)	151.140,26	2.559.026,95	2.710.167,22	18,55%	14.612.944,49
7	2030	(49.414.534,67)	220.841,66	2.551.258,34	2.772.100,01	18,78%	14.759.073,94
8	2031	(49.118.993,66)	295.541,00	2.539.907,08	2.835.448,09	19,02%	14.906.664,68
9	2032	(48.743.466,14)	375.527,52	2.524.716,27	2.900.243,80	19,26%	15.055.731,32
10	2033	(48.282.360,08)	461.106,06	2.505.414,16	2.966.520,22	19,51%	15.206.288,64
11	2034	(47.729.762,20)	552.597,88	2.481.713,31	3.034.311,19	19,76%	15.358.351,52
12	2035	(47.079.420,65)	650.341,55	2.453.309,78	3.103.651,33	20,01%	15.511.935,04
13	2036	(46.324.726,85)	754.693,80	2.419.882,22	3.174.576,02	20,26%	15.667.054,39
14	2037	(45.458.696,32)	866.030,53	2.381.090,96	3.247.121,49	20,52%	15.823.724,93
15	2038	(44.473.948,55)	984.747,78	2.336.576,99	3.321.324,77	20,78%	15.981.962,18
16	2039	(43.362.685,76)	1.111.262,78	2.285.960,96	3.397.223,74	21,05%	16.141.781,80
17	2040	(42.116.670,65)	1.246.015,11	2.228.842,05	3.474.857,16	21,31%	16.303.199,62
18	2041	(40.727.202,87)	1.389.467,78	2.164.796,87	3.554.264,65	21,59%	16.466.231,62
19	2042	(39.185.094,32)	1.542.108,55	2.093.378,23	3.635.486,77	21,86%	16.630.893,93
20	2043	(37.480.643,19)	1.704.451,13	2.014.113,85	3.718.564,98	22,14%	16.797.202,87
21	2044	(35.603.606,56)	1.877.036,64	1.926.505,06	3.803.541,70	22,42%	16.965.174,90
22	2045	(33.543.171,64)	2.060.434,92	1.830.025,38	3.890.460,30	22,70%	17.134.826,65
23	2046	(31.287.925,49)	2.255.246,14	1.724.119,02	3.979.365,17	22,99%	17.306.174,92
24	2047	(28.825.823,17)	2.462.102,32	1.608.199,37	4.070.301,69	23,29%	17.479.236,67
25	2048	(26.144.154,19)	2.681.668,99	1.481.647,31	4.163.316,30	23,58%	17.654.029,03
26	2049	(23.229.507,24)	2.914.646,95	1.343.809,53	4.258.456,47	23,88%	17.830.569,32
27	2050	(20.067.733,11)	3.161.774,13	1.193.996,67	4.355.770,80	24,19%	18.008.875,02
28	2051	(16.643.905,65)	3.423.827,47	1.031.481,48	4.455.308,95	24,49%	18.188.963,77
29	2052	(12.942.280,65)	3.701.625,00	855.496,75	4.557.121,75	24,81%	18.370.853,41
30	2053	(8.946.252,70)	3.996.027,95	665.233,23	4.661.261,18	25,12%	18.554.561,94
31	2054	(4.638.309,68)	4.307.943,01	459.837,39	4.767.780,40	25,44%	18.740.107,56
32	2055	15,00	4.638.324,68	238.409,12	4.876.733,80	25,77%	18.927.508,63

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 03.238.987/0001-75**

**Gabinete do Prefeito**



